



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 12 de maio de 2014.

PROJETO DE LEI nº: 45/2014

Mediante Regimento Interno, resolução nº8/2009, em seu art.56,§1º, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR , vem, por meio deste, informar que:

*... Em razão do artigo acima mencionado, da resolução interna nº8/2009, determina-se que, se o Projeto que passar pela COJUR, apresentar impedimentos de natureza constitucional, regimental ou legal, deve o autor ser notificado para que apresente impugnação por escrito no prazo de dez dias úteis, a partir da data de cientificação.*

A partir disto, notifica-se o Vereador Sérgio Hanich para que apresente impugna quanto ao parecer do projeto de Lei nº 45/2014.

Atenciosamente,

Vereador Luiz Fernando Farias  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

RECEBI EM: 13/05/14

Karen Guitto  
ASSINATURA